



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.488  
30 DE NOVEMBRO DE 2021  
Nº PÁGS: 16

JORNALISTA:  
CAROLINE VICENTINI  
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:  
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 87/2021	
<b>Tipo:</b>	Menor preço por lote.
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para o fornecimento de peças genuínas ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ibiporã, utilizando para conferência a tabela traz valor.
<b>Prazo de Entrega:</b>	05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço.
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias
<b>Data de abertura:</b>	13/12/2021, às 09:00.
<b>Valor Máximo Total:</b>	R\$ 1.085.000,00
<b>Informações:</b>	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço <a href="http://www.ibipora.pr.gov.br">www.ibipora.pr.gov.br</a>
<b>Ibiporã, 29 de novembro de 2021.</b>	

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 88/2021	
<b>Tipo:</b>	Menor preço por lote.
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ibiporã.
<b>Prazo de Entrega:</b>	03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço.
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias
<b>Data de abertura:</b>	14/12/2021, às 09:00.
<b>Valor Máximo Total:</b>	R\$ 2.083.356,50
<b>Informações:</b>	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço <a href="http://www.ibipora.pr.gov.br">www.ibipora.pr.gov.br</a>
<b>Ibiporã, 29 de novembro de 2021.</b>	

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 83/2021	
<b>Tipo:</b>	Menor preço por item.
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para serviço de locação de palco, para atender evento "Natal de Paz".
<b>Entrega:</b>	03 (três) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Vencedora (s)</b>	M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, vencedora do lote 01.
<b>Valor Total:</b>	R\$ 19.680,00
<b>Ibiporã, 30 de novembro de 2021.</b>	

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 81/2021	
<b>Tipo:</b>	Menor preço por item.
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresas especializadas para serviços de sonorização, iluminação, painel de led e gerador, para atender evento específico desta Secretaria de Cultura e Turismo denominado "Natal de Paz" a ser realizado no período de 04 a 19 de dezembro de 2021.
<b>Entrega:</b>	03 (três) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.
<b>Vigência do contrato:</b>	03 (três) meses, a contar da data de assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Vencedora (s)</b>	ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS, vencedora dos lotes 01 e 02. NAZZA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, vencedora dos lotes 03 e 05. AR SANTOS E CIA LTDA, vencedora do lote 04.
<b>Valor Total:</b>	R\$ 134.828,99
<b>Ibiporã, 30 de novembro de 2021.</b>	

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito



## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 82/2021	
<b>Tipo:</b>	Menor preço por item.
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresas especializadas para serviços de segurança desarmada, para atender evento específico desta Secretaria de Cultura e Turismo denominado "Natal de Paz" a ser realizado no período de 04 a 22 de dezembro de 2021.
<b>Entrega:</b>	01 (um) dia, a contar do recebimento da ordem de serviço.
<b>Vigência do contrato:</b>	03 (três) meses, a contar da data de assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Vencedora (s)</b>	JUST SEG – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, vencedora do lote 01
<b>Valor Total:</b>	R\$ 14.350,75
<b>Ibiporã, 30 de novembro de 2021.</b>	

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito



## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### DECRETO Nº 522/2021

*Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.084 de 30 de novembro de 2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 119.286,29 (cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e seis reais, e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.002.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.002.04.124.0002.2.008.	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
83 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.002.28.846.0000.0.015.	ENCARGOS ESPECIAIS		
145 - 3.1.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	35.256,29	
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.004.28.846.0000.0.013.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PMI		
186 - 3.3.90.47.00.00	504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.08.244.0009.2.073.	REDE DE GESTÃO DO SUAS E BOLSA FAMÍLIA		
789 - 3.3.90.30.00.00	936 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	
09.001.08.244.0009.2.074.	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
828 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	14.230,00	
09.001.08.244.0009.2.075.	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
1856 - 3.3.90.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA		
14.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO		
14.001.11.333.0014.1.120.	CONST./ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO DO TRABALHADOR		
1576 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.400,00	
17.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
17.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES		
17.001.04.122.0017.2.127.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES		
1674 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>119.286,29</b>	



**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o **Superávit Financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, o Excesso de Arrecadação, e o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64:

<b>Redução</b>		
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.002.04.124.0002.2.008.	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
79 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
80 - 3.3.90.33.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.28.846.0000.0.015.	ENCARGOS ESPECIAIS	
150 - 3.3.91.97.00.00	1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	35.256,29
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0009.2.073.	REDE DE GESTÃO DO SUAS E BOLSA FAMILIA	
787 - 3.3.90.14.00.00	936 DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
09.001.08.244.0009.2.074.	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
824 - 3.3.90.14.00.00	1000 DIÁRIAS - CIVIL	2.800,00
832 - 3.3.90.33.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
843 - 3.3.90.48.00.00	1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.430,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA	
14.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
14.001.11.333.0014.1.120.	CONST/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO DO TRABALHADOR	
1575 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.400,00
17.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
17.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES	
17.001.04.122.0017.2.127.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES	
1661 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>106.286,29</b>
Receita:1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 1000		3.000,00
	<b>Total da Receita:</b>	<b>3.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários. Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

**JULIAN JONES CABRAL**  
Diretor Contábil

**KÊMIL EL KADRI**  
Secretário de Finanças

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito



**NÚCLEO PARLAMENTAR**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**Lei nº 3.152 de 30 de novembro de 2021**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2543, de 27 de Abril de 2012, que disciplina os honorários sucumbenciais fixados em processos em que o Município, suas autarquias e fundações são partes.

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 2.543, de 07 de abril de 2012, e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 1º Os honorários advocatícios de que trata o artigo 22 e seguintes da Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e art. 85, § 19, da Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil, recebidos pelo Município de Ibiporã e fundações, decorrentes de sucumbência, nos feitos em que a municipalidade for parte, são destinados exclusivamente a todos aos procuradores municipais efetivos e comissionados.

§ 1º Os honorários previstos no *caput* deste artigo são verbas de natureza privada, não fazem parte do orçamento público, não constituem encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

§ 2º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios sucumbenciais serão depositados em conta com rubrica específica e partilhados mês a mês, mediante rateio igualitário entre todos os procuradores em efetivo exercício, ou durante sua investidura, sendo pagos nos respectivos vencimentos de cada procurador.

§ 3º Os valores resultantes do rateio mensal dos honorários previstos no *caput* deste artigo não se incorporam, para nenhum efeito, à remuneração dos procuradores, inclusive para efeitos previdenciários.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2021.

Ibiporã, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

*Ref.: Projeto de Lei nº 29/2021*  
*Autoria do Poder Executivo*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**Lei nº 3.154 de 30 de novembro de 2021**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.689, de 27 de Maio de 2014, que autoriza a procuradoria Geral do Município a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor e dá outras providências.

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 2.689, de 27 de maio de 2014, e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 1º Fica a Procuradoria do Município de Ibiporã dispensada de ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados, iguais ou inferiores, a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 30 de novembro de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

*Ref.: Projeto de Lei nº 44/2021*  
*Autoria do Poder Executivo*

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL 002/2021**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibiporã, por meio do Incentivo ao Fortalecimento das Organizações Comunitárias, em parceria com os moradores do Conjunto Habitacional Lourenço Bacarin, divulga a **Inscrição e a Homologação** da **CHAPA ÚNICA**, para a composição da nova diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO LOURENÇO BACARIN – IBIPORÃ**:

**CHAPA Nº 01 – ÚNICA**

**PRESIDÊNCIA**

Celso Aparecido Galdino

**1º SECRETÁRIO**

João Marcelo Zanini

**1º TESOUREIRO**

Alice Batista Galdino

**CONSELHO FISCAL**

**TITULARES**

Adolfo Guisleri

Lourdes de Fátima Gonçalves

Sebastião Elias Pereira

**SUPLENTE**

Daniel Junior Alves de Lima

Maurílio Messias da Silva

Silvia Aparecida dos Santos

Ibiporã, 30 de Novembro de 2021.

**ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA**

Secretária de Assistência Social

**VICE-PRESIDÊNCIA**

Ana Paula Messias da Silva

**2º SECRETÁRIO**

Regina Lazareth Veloso

**2º TESOUREIRO**

José Carlos Tomaz



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO 004/2021**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 007/2010, Considerando o Parecer Técnico 042/2021 e o Parecer nº 014/2021 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CESSAR** o funcionamento do Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Profª Maria Inês Rodrigues de Mello, localizado na Rua 19 de Dezembro, 1550 - Miguel A Antigo, Ibiporã - PR

**Art. 2º** A Escola Municipal Escola Municipal Profª Maria Inês Rodrigues de Mello tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Ibiporã.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro dia do ano letivo de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 25 de Novembro de 2021.

**ANTONIO PRATA NETO**

Secretário de Educação

**RESOLUÇÃO 005/2021**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 007/2010, Considerando o Parecer Técnico 043/2021 e o Parecer nº 015/2021 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CESSAR** o funcionamento do Ensino Fundamental do Complexo Educacional Municipal Profª Maria do Carmo Galvão Uille, localizado na Rua das Camélias, 122 – Jardim Éden, Ibiporã – PR

**Art. 2º** O Complexo Educacional Municipal Profª Maria do Carmo Galvão Uille tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Ibiporã.

**Art. 3º** O referido Estabelecimento de Ensino passará a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria do Carmo Galvão Uille.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro dia do ano letivo de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 25 de Novembro de 2021.

**ANTONIO PRATA NETO**

Secretário de Educação

**RESOLUÇÃO 006/2021**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 007/2010, Considerando o Parecer Técnico 044/2021 e o Parecer nº 013/2021 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CESSAR** o funcionamento do Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Prefeito Mario de Menezes.

**Art. 2º** A Escola Municipal Prefeito Mario de Menezes tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Ibiporã.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro dia do ano letivo de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 25 de Novembro de 2021.

**ANTONIO PRATA NETO**

Secretário de Educação

**RESOLUÇÃO 007/2021**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 007/2010, Considerando o Relatório 08/2021 da Comissão de Verificação e o Parecer nº 025/2021 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RENOVAR** por 5 (cinco) anos, autorização de funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professor Nelson João Sperandio, localizado na Rua Maria Cândida de Jesus 112, Miguel Petri, Ibiporã, Paraná.

**Art. 2º** A Escola Municipal Professor Nelson João Sperandio tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Ibiporã.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 26 de Novembro de 2021.

**ANTONIO PRATA NETO**

Secretário de Educação



## RESOLUÇÃO 008/2021

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 007/2010, Considerando o Relatório 09/2021 da Comissão de Verificação e o Parecer nº 024/2021 do Conselho Municipal de Educação,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º RENOVAR** por 5 (cinco) anos, autorização de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Cristina Alves Pereira Wosny, localizado na Rua Iracema Corbanez de Souza 175, Conjunto Pedro Morelli, Ibiporã, Paraná.

**Art. 2º** O Centro Municipal de Educação Infantil Maria Cristina Alves Pereira Wosny tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Ibiporã.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/09/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 26 de Novembro de 2021.

## RESOLUÇÃO 009/2021

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 007/2010, Considerando o Relatório 13/2021 da Comissão de Verificação e o Parecer nº 023/2021 do Conselho Municipal de Educação,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º RENOVAR** por 5 (cinco) anos, autorização de funcionamento do Ensino Fundamental na Modalidade da Classe Especial da Escola Maria Inês Rodrigues de Mello, localizado na Avenida Dezenove de Dezembro, 1550 Conjunto Miguel Antico, Ibiporã, Paraná.

**Art. 2º** A Escola Maria Inês Rodrigues de Mello tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Ibiporã.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/09/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 26 de Novembro de 2021.

**ANTONIO PRATA NETO**

Secretário de Educação

## RESOLUÇÃO 010/2021

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 007/2010, Considerando o Relatório 07/2021 da Comissão de Verificação e o Parecer nº 020/2021 do Conselho Municipal de Educação,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º RENOVAR** por 5 (cinco) anos, autorização de funcionamento do Ensino Fundamental na Modalidade da Classe Especial Sala de Recursos Multifuncional da Escola Almerinda Felizetti do Nascimento, localizado na Rua Primavera, 510 Jardim Éden, Ibiporã, Paraná.

**Art. 2º** A Escola Almerinda Felizetti do Nascimento tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Ibiporã.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/12/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 26 de Novembro de 2021.

**ANTONIO PRATA NETO**

Secretário de Educação

## RESOLUÇÃO 011/2021

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 007/2010, Considerando o Relatório 04/2021 da Comissão de Verificação e o Parecer nº 019/2021 do Conselho Municipal de Educação,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º RENOVAR** por 5 (cinco) anos, autorização de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Precioso Tesouro, localizado na Rua Ibiporã, 218 Distrito da Taquara do Reino, Ibiporã, Paraná.

**Art. 2º** O Centro Municipal de Educação Infantil Precioso Tesouro tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Ibiporã.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/07/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 26 de Novembro de 2021.

**ANTONIO PRATA NETO**

Secretário de Educação



## RESOLUÇÃO 012/2021

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 007/2010, Considerando o Relatório 09/2021 da Comissão de Verificação e o Parecer nº 018/2021 do Conselho Municipal de Educação,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º RENOVAR** por 5 (cinco) anos, autorização de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Idalina Soares Sobreira dos Santos, localizado na Rua José Leocádio, 110, Jardim Bom Pastor, Ibiporã, Paraná.

**Art. 2º** O Centro Municipal de Educação Infantil Professora Idalina Soares Sobreira dos Santos tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Ibiporã.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/10/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 26 de Novembro de 2021.

**ANTONIO PRATA NETO**  
Secretário de Educação

## RESOLUÇÃO 013/2021

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 007/2010, Considerando o Relatório 06/2021 da Comissão de Verificação e o Parecer nº 016/2021 do Conselho Municipal de Educação,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º RENOVAR** por 5 (cinco) anos, autorização de funcionamento do Ensino Fundamental na Modalidade da **Classe Especial e da Sala de Recursos Multifuncional** da Escola Municipal Rotary Club, localizado na Rua Sete de Setembro, 439, Centro, Ibiporã, Paraná.

**Art. 2º** A Escola Municipal Rotary Club tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Ibiporã.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/12/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 26 de Novembro de 2021.

**ANTONIO PRATA NETO**  
Secretário de Educação

## RESOLUÇÃO 014/2021

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 007/2010, Considerando o Relatório 12/2021 da Comissão de Verificação e o Parecer nº 017/2021 do Conselho Municipal de Educação,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º RENOVAR** por 5 (cinco) anos, autorização de funcionamento do Ensino Fundamental na Modalidade Classe Especial - Sala de Recursos Multifuncional do Complexo Alberto Spiaci, localizado na Rua Ibrahim Prudente da Silva, 899, Vila Esperança, Ibiporã, Paraná.

**Art. 2º** O Complexo Alberto Spiaci tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Ibiporã.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/12/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 26 de Novembro de 2021.

**ANTONIO PRATA NETO**  
Secretário de Educação

## RESOLUÇÃO 015/2021

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 007/2010, Considerando o Relatório 12/2021 da Comissão de Verificação e o Parecer nº 017/2021 do Conselho Municipal de Educação,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º RENOVAR** por 5 (cinco) anos, autorização de funcionamento do Ensino Fundamental na Modalidade **Classe Especial** do Complexo Alberto Spiaci, localizado na Rua Ibrahim Prudente da Silva, 899, Vila Esperança, Ibiporã, Paraná.

**Art. 2º** O Complexo Alberto Spiaci tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Ibiporã.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/03/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 26 de Novembro de 2021.

**ANTONIO PRATA NETO**  
Secretário de Educação



**RESOLUÇÃO 016/2021**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 007/2010, Considerando o Relatório 05/2021 da Comissão de Verificação e o Parecer nº 021/2021 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RENOVAR** por 5 (cinco) anos, autorização de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vanda Lúcia Aparecida Alves Figueiredo, localizado na Rua Messias Henrique de Oliveira, 55, Conj. José Pires de Godoy, Ibiporã, Paraná.

**Art. 2º** O Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vanda Lúcia Aparecida Alves Figueiredo tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Ibiporã.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/06/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 26 de Novembro de 2021.

**ANTONIO PRATA NETO**  
Secretário de Educação

**RESOLUÇÃO 017/2021**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 007/2010, Considerando o Relatório 11/2021 da Comissão de Verificação e o Parecer nº 022/2021 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RENOVAR** por 5 (cinco) anos, autorização de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Baixinhos, localizado na Rua Padre Vitoriano Valente, 1005, Centro, Ibiporã, Paraná.

**Art. 2º** O Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Baixinhos tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Ibiporã.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/11/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29 de Novembro de 2021.

**ANTONIO PRATA NETO**  
Secretário de Educação

**DECRETO Nº520/2021**

SÚMULA: Nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei nº 14.113/2020, ressaltando o artigo 34, inciso IV, considerando as substituições dos membros nomeados pelo Decreto nº 225, de 07 de abril de 2021,

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB até a data de 31 de dezembro de 2022 conforme previsto no art. 19, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.095/2021 e no art. 42, §2º da Lei Federal nº 14.113/2020:

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Cintya Wedderhoff Machado

Suplente: Gabrieli Cristina Esteves

Titular: Elaine Eskildssen

Suplente: Marianna Soares Reghin Welani

**II – Representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:**

Titular: Iluã Verônica Siqueira de Moraes

Suplente: André Antonio Zambaldi

**III – Representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:**

Titular: Luciana Bressam

Suplente: Elisabete de Castro Jandres

**IV – Representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:**

Titular: Fernando Cesar Batini

Suplente: Mayra Bossa dos Santos Borges

**V – Representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino:**

Titular: Elisângela Cristina de Oliveira Galdino

Suplente: Mayara Aparecida Alves

Titular: Camila dos Santos Ferreira

Suplente: Ana Paula Betiati Marques



**VI – Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Juliana Zeferino Suplente:

Damião João de Souza

**VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Adriano da Silva Moreira

Suplente: Silvana Regina Pavarina

**VIII – Representantes de organizações da sociedade civil:**

Titular: Fernando dos Santos

Suplente: Jordão Fernandes

Titular: Karen Priscila Marques de Paula

Suplente: Claudinei José Melhado

**IX – Representantes de alunos matriculados no ensino fundamental regular com idade superior a 16 (dezesseis) anos ou emancipado:**

Titular: Maria Aparecida dos Santos Souza

Suplente: Cíntia Paulino de Oliveira

Titular: Eva Aparecida de Paula

Suplente: Maria Luiza Ferreira Azevedo

**Art. 2º** Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.095/2021 e na Lei Federal nº 14.113/2020, ficam nomeados como Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, respectivamente, o Sr. Adriano da Silva Moreira e a Sra. Luciana Bressam.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 225 de 07 de abril de 2021.

Ibiporã, 29 de novembro de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**SECRETARIA DE ESPORTES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer**, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando seleção de interessados no credenciamento para à abertura de cinco ( 05 ) vagas para os interessados em ocupar os espaços destinados ao comércio conforme mapa no ANEXO I, no evento denominado “Pedal da Lua Cheia” do dia 18 de Dezembro de 2021.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A finalidade do presente Chamamento Público é possibilitar, de forma ordenada e criteriosa, a exploração dos espaços conforme distribuição no ANEXO II, por meio da formalização de Protocolo com apresentação de Ficha de Inscrição (Anexo I) e fotos do Food Truck/Trailer, terão direito a utilização do espaço **os primeiros que solicitarem via protocolo** e que estiverem com as condições de participação regular, e efetuarem o pagamento de custo e taxas de alvará eventual, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**2. ESPAÇOS COMERCIAIS E SEUS VALORES:**

2.1 Serão cinco (05) vagas para os interessados em ocupar os espaços destinados a Food Truck ou Trailer para comércio de Bebidas e Comidas, medindo 6x3 metros (medidas máximas), no evento denominado “Pedal da Lua Cheia” do dia 18 de Dezembro de 2021, no Centro Esportivo Antonio Arrabaça Ribeiro (Carecão) , rua Ezekiel Jorge s/n, cidade de Ibiporã – PR, conforme segue:

Lote 01 - Espaço destinado à fornecimento de choop;

Lote 02 - Espaço destinado à fornecimento de sorvetes;

Lote 03 - Espaço destinado à fornecimento de Yakisoba, sushi, temaki e afins;

Lote 04 - Espaço destinado à fornecimento de pastel, salgados e pizza;

Lote 05 - Espaço destinado à fornecimento de lanches e porções;

Custo por Unidade de Espaço R\$184,80, sendo Vigilância Sanitária R\$123,13, Alvará R\$50,96 e Ocupação de Solo R\$10,71

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas;

3.2. Cada proponente poderá fazer somente 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública;



3.3. Os interessados poderão visitar previamente as áreas de comércio pretendidas ficando ciente de sua situação, não tendo assim o direito de reclamar quanto a obstáculos, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas;

3.4. Findando-se o numero de vagas, a Prefeitura não irá disponibilizar outros locais para comercialização.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os Proponentes interessados deverão se inscrever no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Rua Vitoriano Valente, 540, Centro Ibiporã – Paraná no dia 15/12/2021, no horário de 08:30h às 17h, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e o pagamento da taxa de alvará.

4.2 Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios, serviços de entrega similares ou protocolo on-line.

4.3 São requisitos exigidos para a inscrição:

- Ficha de inscrição (anexo I) devidamente preenchida junto com foto do trailer ou food truck que será montado;
- Cópia do RG e CPF do responsável – obrigatório;
- Certidão negativa municipal ou positiva com efeito negativa;
- Os documentos protocolados serão analisados pela Divisão de Patrimônio Público **conforme ordem de registro de protocolo**;
- Estando tudo em acordo, será emitido o boleto para pagamento com as devidas taxas, e;
- Após a apresentação da guia de recolhimento da taxa, e cumprido todos os procedimentos e exigências anteriores, a inscrição será declarada habilitada e será emitida a Autorização;
- Os espaços que foram escolhidos e não recolhidos os pagamentos no prazo de 48 horas, serão repassados automaticamente para o próximo interessado conforme ordem de protocolo, ficando sujeito a perda da ordem de chegada e escolha.

#### 5. DA EFETIVAÇÃO DO ALVARÁ EVENTUAL PARA FUNCIONAMENTO

O alvará eventual de funcionamento comercial no evento poderá ser retirado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Rua Vitoriano Valente, 540, Centro Ibiporã – Paraná a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento, ou com a apresentação do comprovante

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o interessado ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

6.2 O inscrito contratante do ponto comercial eventual deverá manter as condições de conservação dos Locais das quais fará uso e a limpeza no entorno de seu ponto, sob pena de revogação do alvará de funcionamento.

6.3 O alvará eventual não desobriga o interessado da fiscalização dos demais órgãos competentes do município;

6.4. A Prefeitura disponibilizará ponto para ligação de energia elétrica, e ponto para ligação de água, ficando sobre responsabilidade do credenciado efetuar as ligações;

6.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### ANDRÉ LIMA

Diretor de Deptº de Esportes, Recreação e Lazer

#### CLAUDIO MARCOS GOZZO

Secretário de Esportes



**ANEXO I – FICHA DE REQUERIMENTO CADASTRAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

CHAMADA PÚBLICA Nº 0000/2021

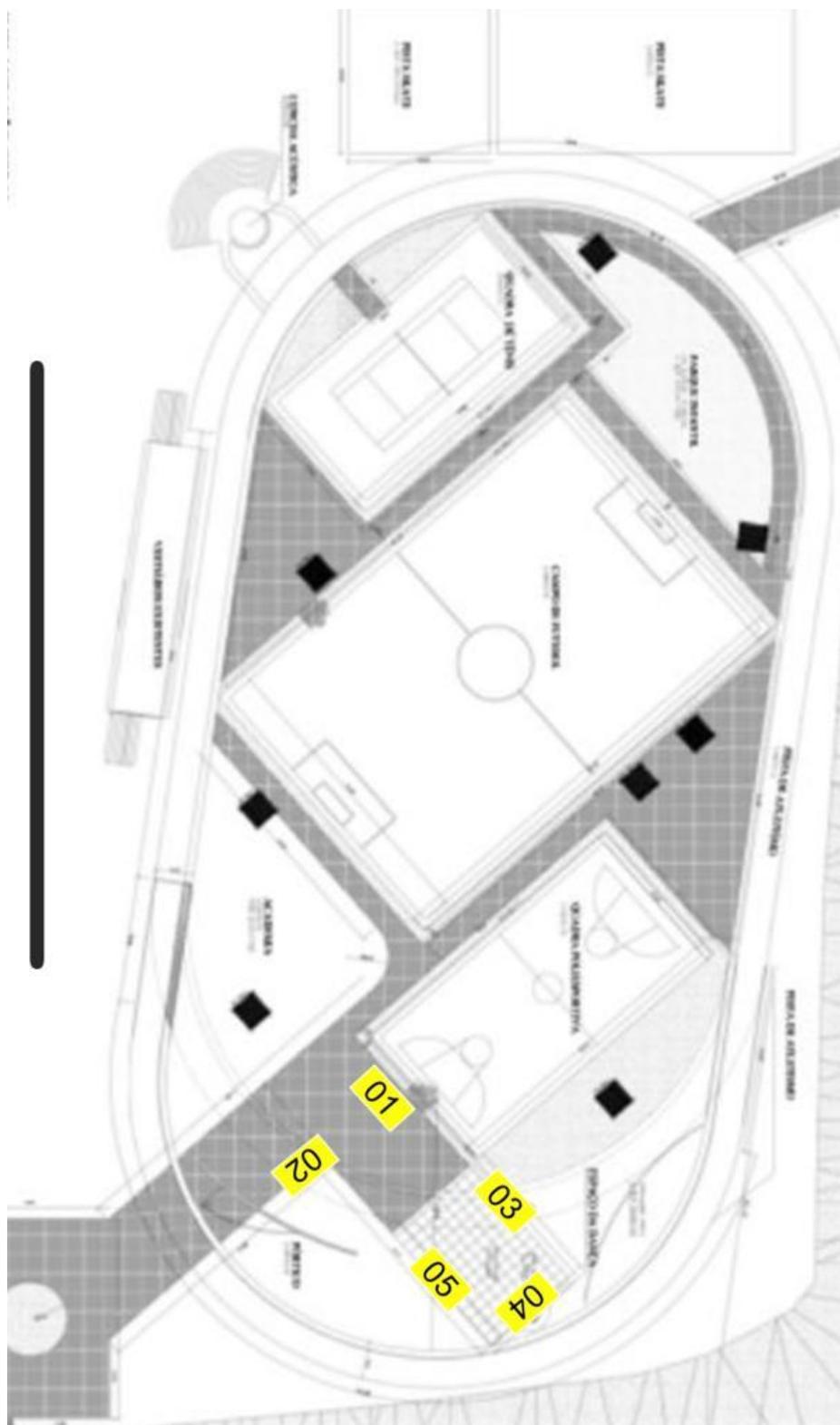
**SELEÇÃO DE PESSOAS/EMPRESAS PARA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS ANEXOS No carecão, Pedal da Lua Cheia”.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA REQUERENTE	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
Telefone:	Email:
Espaço Solicitado (conforme a cor)	Produtos que serão comercializados
1ª opção	
2ª opção	
3ª opção	

**Obs: É obrigatório a apresentação de foto de como será montado o Estande/Trailer/Food Truck – sobre pena de não aceitação se não corresponder com o descrito no edital.**



**ANEXO II – IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS**





**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS**

**DECRETO Nº. 518/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 11.393/2021.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de UNIFICAÇÃO dos Lotes nºs: 2 (DOIS), medindo 5.189,86M2 (CINCO MIL CENTO E OITENTA E NOVE VÍRGULA OITENTA E SEIS METROS QUADRADOS) e 2-A (DOIS-A), medindo 2.754,54M2 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO VÍRGULA CINQUENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), da Quadra 3 (TRÊS), do LOTEAMENTO EMPRESARIAL IBIPORÃ IV, neste Município, ficando o mesmo com a seguinte denominação e metragem:

LOTE 2/2-A.....MEDINDO 7.944,40M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO SÉRGIO VICTOR**

Secretário de Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**IBIPREV**

**PORTARIA Nº. 059, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto nos artigos Nos. 95 e 97 da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de Dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CESSAR, o pagamento do benefício de aposentadoria concedida ao Senhor JOÃO VIEIRA BUENO, uma vez que não deixou beneficiários habilitados com direito ao recebimento de pensão.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao falecimento ocorrido em 06 de novembro de 2021.

**FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ**

Diretora Presidente

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 060, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e Idade, para o segurado o Senhor ANTONIO CESAR DONANSAN e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional No. 041/2003 e considerando o protocolo sob No. 090/2021 - Ibiprev,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** "APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE", a pedido com proventos integrais, o servidor ANTONIO CESAR DONANSAN, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Segurança, carga horária 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a Carreira de Serviços Operacionais – SO II - Classe A - Nível "21" da Tabela de Vencimentos no valor de R\$ 1.586,32 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) acrescidos de 22% (vinte e dois por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 1.935,31 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o parágrafo único do artigo 101, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ**

Diretora Presidente

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito



**PORTARIA Nº 061, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a segurada senhora LUSINETE PEREIRA HONORIO e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto no artigo 102 e 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional No. 047/2005 e considerando o protocolo sob No. 091/2021 - Ibiprev,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** “APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE”, a pedido com proventos integrais, a servidora LUSINETE PEREIRA HONORIO, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Segurança – carga horária de 35 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a Carreira de Serviços Operacionais – SO II - Classe “B” - Nível - “24” da Tabela de Vencimentos – carga horária semanal de 35 horas, no valor de R\$ 1.573,11 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e onze centavos) acrescidos de 26% (vinte e seis por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 1.982,12 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º. da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o artigo 104, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ**

Diretora Presidente

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 062, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e Idade, para a segurada a Senhora MARIA VITALINA LUCAS CRIVELLI e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional No. 041/2003 e considerando o protocolo sob No. 095/2021 - Ibiprev,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** “APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE”, a pedido com proventos integrais, a servidora MARIA VITALINA LUCAS CRIVELLI, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, carga horária 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a Carreira de Serviços Profissionais – SP III - Classe C - Nível “23” da Tabela de Vencimentos no valor de R\$ 8.259,72 (oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) acrescidos de 19% (dezenove por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 9.829,07 (nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e sete centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o parágrafo único do artigo 101, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ**

Diretora Presidente

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito



## **PORTARIA Nº 063, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Concede aposentadoria especial (voluntária por tempo de contribuição e idade), para a segurada a Senhora LUCINÉIA DE CARVALHO CARDOSO e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto nos artigos 77 e 101 da Lei Municipal nº 2.809/2015, datado de 17 de dezembro de 2015, artigo 68 e 69 da Lei Municipal No. 2.432/2010 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob No. 086/2021 - Ibiprev,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder “APOSENTADORIA ESPECIAL” (voluntariamente por tempo de contribuição e idade), a pedido com proventos integrais, a servidora LUCINÉIA DE CARVALHO CARDOSO – matrícula 2460-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.432/2010 que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente ao Nível III, Classe 20 da Tabela de Vencimentos do Magistério no valor de R\$ 2.754,65 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) acrescidos de 19% (dezenove por cento) de adicional de tempo de serviço e 10% (dez por cento) de adicional incentivo de mérito. Num total de R\$ 3.553,50 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, combinados com o artigo 101, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ**

Diretora Presidente

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

## **PORTARIA Nº 064, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Concede aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado, o Senhor JOSÉ CARLOS AOKI, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã - Ibiprev, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto nos artigos 76 e 106 da Lei Municipal nº 2.809/2015, datado de 17 de dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 40, §1º, inciso III, “b” da CF e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob No. 084/2021 - Ibiprev,

### **RESOLVE:**

**Art.1º** “APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE”, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, o servidor JOSÉ CARLOS AOKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria calculados de acordo com a apuração da média aritmética simples das maiores remunerações do servidor, utilizados de base para contribuição ao Instituto de Previdência de Ibiporã, correspondente a 66,4736% de todo o período contributivo desde Setembro/1998. O valor da média apurada é de R\$ 18.088,28 (dezoito mil, oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), e na proporção de 8.492 (oito mil, quatrocentos e noventa e dois) dias de contribuição por 12.775 (doze mil e setecentos e setenta e cinco) dias exigidos, sendo o valor de sua aposentadoria de R\$ 12.023,92 (doze mil, vinte e três reais e noventa e dois centavos) mensais.

**Art.2º.** Os proventos de sua aposentadoria serão reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal c/c com o artigo 15 da Lei Federal No. 10.887, de 18 de junho de 2004.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ**

Diretora Presidente

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito



## **PORTARIA Nº 065, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Concede aposentadoria por invalidez, para o segurado o Senhor Norton Carvalho Silva e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ibiporã e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o artigo 73, 106 e 107 da Lei Municipal nº 2809/2015, artigo 200 e 211 da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e artigo 40, parágrafo 1º. da Constituição Federal de 1988 e com base no Laudo Médico expedido pela junta Médica designada através da Portaria nº 638/2021, e considerando o protocolo sob No. 079/2021,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ" com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, o servidor NORTON CARVALHO SILVA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Conductor de Veículos, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria calculados de acordo com a apuração da média aritmética simples das maiores remunerações do servidor, utilizados de base para contribuição aos Regimes de Previdência Social, correspondente a 100,5714% da média apurada de todo o período contributivo desde julho/1994, sendo o valor apurado de R\$ 3.464,23 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) e na proporção de 12.848 (doze mil, oitocentos e quarenta e oito) dias por 12.775 (doze mil, setecentos e setenta e cinco reais) dias exigidos, sendo o valor de sua aposentadoria o máximo permitido, o último salário de contribuição de R\$ 3.426,92 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria, serão reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal c/c com o artigo 15 da Lei Federal No. 10.887, de 18 de junho de 2004.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ**

Diretora Presidente

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

## **PORTARIA Nº 066, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.809/2015, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Ibiporã, em seus artigos 69, inciso I, 86, inciso I, combinados com o disposto nos artigos 37 e 40, § 7º, II da Constituição Federal e em atendimento a requerido pelo protocolo sob o No. 094/2021,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a PENSÃO VITALÍCIA, para a cônjuge a Sra. DELMINA SILVEIRA DE LIMA, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos percebidos pelo servidor inativo o Senhor ONOFRE FRANCISCO DE LIMA, falecido em 07/11/2021. A pensão será calculada da mesma forma que os proventos de aposentadoria do servidor concedido conforme o decreto nº 379/1995, correspondendo atualmente ao proporcional de 17/35 (dezesete, trinta e cinco avos) da Classe "A", Nível – 17, da Tabela de vencimentos do Grupo Ocupacional Serviços Operacionais – SO I, acrescido de 17% (dezesete por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, ficando seus proventos inferiores a um Salário Mínimo e em virtude disso receberão no total um Salário Mínimo. A quota correspondente a cônjuge será de 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

**Art. 2º** Concede também a PENSÃO VITALÍCIA, para a filha portadora de necessidades especiais do servidor inativo: IVONE DE FÁTIMA LIMA correspondente a 50% (cinquenta por cento) no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

**Art. 3º.** Os proventos da pensão, serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos pecuniários contados da data do falecimento do servidor inativo ocorrido em 07/11/2021, revogando-se as disposições contrárias.

**FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ**

Diretora Presidente

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

é uma publicação sob a responsabilidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

CNPJ 76.244.961/0001-03

NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Jornalista: Caroline Vicentini

Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br